



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo realizar a Cessão de uso de uma área de terra ao Serviço Social da Indústria – SESI, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a cessão de uso ao Serviço Social da Indústria – SESI de uma área de terras localizada em zona urbana do Município de Carnaúba dos Dantas, a seguir descrita e caracterizada:

Uma área de terras, medindo no total 207 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, constituindo parte do imóvel que possui os seguintes registros no cartório único de imóveis deste Município, segundo o sistema de Transcrições das Transmissões, no livro 3-A, fls.84v e 85v, nº 412, 413 e 414, denominada "quadra de esportes", localizada entre as Ruas José Vitor e a Rua José Matias, no Centro da Cidade, entre a Escola Municipal Clívia Marinho Lopes, Escola Estadual João Henrique Dantas e Bosque Café Filho (Horto Florestal).

Art. 2º - A cessão de Uso constante do art. 1º terá a finalidade de **implantação do módulo físico referente ao Projeto "SESI Indústria do Conhecimento"**.

Art. 3º - A presente cessão será pelo prazo de 05 anos, podendo ser prorrogada, pelo mesmo prazo a contar data da assinatura do Termo de Permissão, condicionada à utilização da área, nos exatos termos do presente, ficando estabelecido que sua inobservância acarretará a sua retomada, não cabendo a cessionária direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL